



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Decisão de Recursos **FASE 2** apresentados ao Grupo1 (Pregão 90001/2025)

À Pró-reitoria de Administração da UFPB

Referente a Recurso Fase 2, Grupo1 do Pregão Eletrônico SRP 90001/2025 Processo SIPAC:23074.009850/2025-79

Recorrentes: PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA (CNPJ 14.764.808/0001-50)

Recorrida: Inabilitação da Proposta Grupo1

Origem: Portal COMPRASGOV

PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.764.808/0001-50, com sede à Rua José César de Carvalho, nº 121 - Lote 232, Quadra 204 - Bairro Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP 58.058-644, representada por seu representante legal, Senhor Leucio Augusto Pereira de Medeiros Junior, CPF nº 601.835.604-00 e RG nº 930.721 SSP/PB, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 12.4 do Edital, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **I - Da Tempestividade**

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.4 do Edital, a empresa manifestou, de forma tempestiva, sua intenção de interpor recurso no sistema em 25/06/2025 (às 14h07). Assim, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do presente recurso administrativo é contado a partir do primeiro dia útil subsequente, sendo o presente recurso interposto dentro do prazo legal.

Importante destacar que, embora o art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021 permita a formulação de pedido de reconsideração pela empresa inabilitada, não houve, por parte da Comissão, comunicação formal indicando expressamente que a empresa PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA teria sido inabilitada no julgamento de mérito dos recursos apresentados.

A decisão final da Comissão, publicada em 18/06/2025, limitou-se a afirmar que:

“A comissão entendeu que a CRR (Certidão de Regularidade de Registro) da empresa PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA não atendeu ao item 9.31 do TR (Termo de Referência), pois houve divergência de informações em relação ao porte da empresa (ME para Grande Porte), o que, de acordo com a Resolução 702/2021 do CFN, torna a certidão inválida.” inabilitação da empresa foi oficialmente registrada no sistema, motivando a imediata e tempestiva manifestação de intenção de recurso.

### **II - Do Objeto do Recurso**

O presente recurso tem por objeto a reforma da decisão que inabilitou a empresa, sob o fundamento de que teria apresentado documento inválido (CRR), conforme mensagem de inabilitação divulgada pelo Pregoeiro:

### III - Do Mérito

#### 1. Da Regularidade da CRR apresentada

A empresa apresentou, nos autos do processo, sua Certidão de Regularidade de Registro (CRR), expedida pelo CRN-6, com os seguintes dados:

- Data de emissão: 28/04/2025

- Validade: até 30/04/2026

- Dados cadastrais atualizados e compatíveis com os registros da Receita Federal e do SICAF. O documento atendeu integralmente ao que dispõe o item 9.31 do Termo de Referência, bem como à Resolução CFN nº 702/2021, vigente.

Não houve, por parte do CRN-6, qualquer ato formal de anulação, suspensão ou cancelamento da CRR. A única manifestação existente no processo é um entendimento da Coordenadora do CRN- 6, prestado via resposta a diligência, com o seguinte teor:

“Do exposto, entendemos que a CRR supracitada está inválida considerando a alteração da razão social contida na 6ª alteração contratual da empresa a qual implica na modificação da informação constante na respectiva certidão.”

(Viviane Nascimento, Coordenadora CRN-6)

Importante esclarecer:

a) **Trata-se apenas de manifestação de entendimento, sem valor de ato administrativo formal;**

b) Não houve comunicação oficial do CRN-6 determinando a anulação ou substituição da CRR;

c) A própria Resolução CFN nº 702/2021 dispõe que a CRR “se tornará inválida” apenas em caso de alteração posterior à sua expedição - o que não se aplica, pois a CRR foi emitida em 28/04/2025, já após a alteração contratual da empresa (6ª alteração).

A Resolução CFN nº 702/2021, que regulamenta a emissão da **Certidão de Regularidade de Registro (CRR)** pelas empresas registradas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRNs), dispõe expressamente que a CRR só se torna inválida se houver alteração nos dados da empresa

*posteriormente à data de sua emissão - e não antes.*

O que invalida uma CRR, segundo a própria norma, não é o fato de a empresa ter sofrido alterações em seu contrato social no passado, mas sim se **novas alterações forem realizadas depois da emissão da certidão**, sem a devida atualização junto ao Conselho.

No caso da empresa **PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA:**

- A **6ª alteração contratual**, que modificou a razão social e outros dados da empresa, já havia sido registrada antes da emissão da CRR;
- A CRR foi emitida em 28/04/2025, posteriormente à alteração contratual - ou seja, com pleno conhecimento do atual status da empresa;
- Portanto, presume-se que, ao emitir a CRR com validade até 30/04/2026, o CRN-6 **teve ciência das informações atualizadas**, inclusive as constantes na Receita Federal e na Junta Comercial.

Assim, não há como sustentar a alegação de que a CRR seria inválida por conta de alteração contratual anterior à sua emissão, pois essa hipótese não encontra respaldo na Resolução CFN nº 702/2021.

Logo, o documento apresentado é válido e eficaz até 30/04/2026, não podendo ser desconsiderado com base em simples juízo de valor sem efeito jurídico formal.

“A inabilitação de empresa por irregularidade meramente formal, passível de saneamento, contraria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.”

Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso V, preceitua como um dos objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo a interpretação das normas ser feita à luz da eficiência e da vantajosidade.

### IV - Do Pedido

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja

reformada a decisão de inabilitação proferida em 25/06/2025, restabelecendo-se a habilitação da empresa PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025;

2. Caso Vossa Senhoria entenda necessário, seja oportunizada à empresa a possibilidade de apresentar nova via da CRR atualizada, a fim de sanar eventual formalidade, evitando prejuízo desproporcional e assegurando o regular prosseguimento do certame, em estrito atendimento ao interesse público.

3. Subsidiariamente, requer-se a aplicação do princípio do formalismo moderado e do saneamento previsto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 14.133/2021, com a concessão de prazo para apresentação de nova via da CRR ou documento complementar que dirima qualquer dúvida, assegurando a continuidade da proposta mais vantajosa.

#### **Das razões do presente Recurso e análise do agente de Contratação/Equipe Técnica:**

Preliminarmente:

a) Esclarecemos que o pregão 90001/2025 tendo como objeto (Contratação contínuos de preparo e distribuição de refeições, sob demanda, por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, visando atender os Restaurantes Universitários da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, incluindo a concessão onerosa de uso de espaço público conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos), composto pelo Grupo1(itens1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13) Grupo2(itens 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23).

O referido pregão foi publicado no DOU (07/05/2025) para abertura, dia 19/05/2025 AS 09:00 hs, e assim aconteceu.

b) Posto isto, cumpre informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação **ao edital**, sob o qual o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

#### **Dos Fatos:**

As alegações da recorrente são referentes:

1. Inabilitação Técnica Referente ao **CRR**(Cadastro de Registro de Regularidade, o instrumento convocatório TR anexo I consta:

**9.31. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas da 6º Região (CRN6), em plena validade, em conformidade com a Resolução CFN 702/2021;**

a)A recorrente está questionando a Inabilitação de sua Proposta Grupo1 contestando que estava com o CRR Válido e a alteração Contratual foi antes da emissão do CRR.

| <b>REGISTRADA NO CRN-6 EM: 10 / 09 / 2015</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SOB O Nº PJ/3440</b>                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| Razão Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PIER 43 SERVICOS DE ALIMENTACOES COLETIVAS LTDA ME</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                           |
| Nome Fantasia:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>PIER 43 ALIMENTACOES COLETIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |
| Endereço da Matriz:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>RUA JOSE CESAR DE CARVALHO, 121 - LOTE 232 - QD 204, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA-PB</b>                                                                                                                                                                                                   | CNPJ Matriz:<br><b>14.764.808/0001-50</b> |
| Endereço da Filial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                          | CNPJ Filial:<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX     |
| Capital social da Matriz:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |
| Capital Social da Filial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| Objeto Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. |                                           |
| Ramo de atividade relacionado ao registro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>CONCESSIONARIA DE ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |
| <b>DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>GESSICA GOMES DE MELO</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |
| Inscrito em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>11 de julho de 2017, no CRN-6 sob o nº</b>                                                                                                                                                                                                                                            | <b>21560</b>                              |
| <b>Responsabilidade Técnica concedida em: 16/08/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| CERTIFICAMOS que, a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980. Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico. |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| <b>HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO (28/04/2025 17:10:00), TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |

d)A mesma contesta que a diligência realizada pela pregoeira não tem valor e nem amparo legal.

Argumentamos, foi realizado através de email institucional junto a um órgão Federal(RCN6) que não iria nos responder aleatório ou por suposição, é bastante desmedido essa afirmação.

Essa situação indica uma *inconsistência* entre a natureza jurídica declarada da empresa e a documentação apresentada CRR.

Art 59 Inciso V, Lei 14.133/2021.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

e)A recorrente ainda alega que o edital não exige **documento válido**, cometeu mais uma *inverdade*, provavelmente não leu o item **9.31** contesta que a pregoeira não solicitou a correção do documento, a partir do momento dessa afirmação a mesma assume que o documento apresentado, está **inconsistente/invalido**

f)Caso a Pregoeira tivesse solicitado a emissão de um novo documento, sim, porque consultamos o CRN6 e o mesmo informou que seria em média 15 dias para regularizar o CRR, outro participante com certeza iria requerer o mesmo tratamento. O edital é o regulamento do certame, e é igual para todos.

f)Nessa seara de informações, entendemos que não é razoável solicitar que a mesma regularize o citado documento, diante das circunstâncias.

**Decisão:**

Diante dos argumentos apresentados, e o que foi analisado, decidimos por tornar o Recurso **Não Procedente**, a Pier 43 Serviços permanece inabilitada, não atendeu o item **9.31** TR anexo I do edital. (documento inconsistente).

Essa é nossa decisão.

Agente de Contratação/Pregoeira  
Cecilia Cordolina

Equipe Planejamento/Técnica  
Superintendente dos RU's  
Noadia Priscila